

Transferência ou cancelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e/ou Executados
Documentação necessária:

Pessoa Física

- Requerimento solicitando a transferência ou cancelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa e/ou Executados.
- Cópia CPF e RG ou CNH.

Proprietário:

- Cópia do Comprovante de propriedade (escritura ou contrato de compra e venda ou contrato de cessão de direitos ou averbação da matrícula ou Carta de Arrematação/Adjudicação).

Inquilino:

- Cópia do Contrato de locação da época dos débitos.

Pessoa terceira:

- Cópia de documentos que comprovem o período da residência da pessoa terceira.

Casos onde o proprietário é falecido, apresentar cópia do atestado de óbito e também dos documentos que comprovem vínculo com imóvel.

Para Pessoa Jurídica, além de cópia dos documentos que comprovem vínculo com imóvel já citados apresentar:

- Cópia Contrato ou Estatuto Social;
- Cópia Cartão CNPJ e Inscrição Estadual (se houver).

Nos casos de responsável, procurador ou possuir grau de parentesco:

Apresentar original e cópia CPF e RG ou CNH de ambos (autorizando e autorizado) e cópia dos documentos descritos, conforme o caso (proprietário, nos casos de inquilino e pessoa terceira) e procuração:

- Para tratar de assuntos relacionados ao atendimento em órgãos públicos (municipais, estaduais e federais, inclusive Autarquias)
- Para tratar de assuntos relacionados ao SEMASA ou específicos;
- Delegando plenos poderes.

Observação: Será realizado pelo atendente o reconhecimento das assinaturas na procuração e ou autorização, devendo o agente confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, mediante apresentação do documento de identidade original.

Em qualquer caso, não sendo verificada semelhança entre a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, poderá ser solicitada nova assinatura na presença do agente. Permanecendo a dúvida poderá ser solicitado o reconhecimento em cartório.

A apresentação ou uso de documento falso enquadra-se como crime nos termos dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o responsável pelo ilícito às penas da lei.